

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060011817

Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-ÔMEGA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo (SUPEL-COEDU) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º \*\*\*\*\*961.

II - Equipe de Apoio:

a) Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627.

b) Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853; e

c) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060060731

Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025

Altera a Portaria n.º 59, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90495/2025/LEI Nº 14.133/2021**

PARA TODOS OS ITENS aplica-se a EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO às empresas ME/EPP.

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 24/09/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/09/2025.
---	--

<b>OBJETO:</b> Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades da PMRO.		
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 0021.021317/2024-17		
<b>UASG:</b> 925373		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>		
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 447.464,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)	
VISTORIA	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	
Não	Ata de Registro de Preços	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b> 1. <b>Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 29.3 e seus subitens do Termo de Referência</a> . 2. <b>Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 29.6 e seus subitens do Termo de Referência</a> . 3. <b>Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 29.4 a 29.5.1 do Termo de Referência</a> . 4. <b>Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 29.8 e seus subitens do Termo de Referência</a> .		<b>Requisitos Específicos:</b>
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Sim	Não	Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço por item	Aberto	Sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243		<a href="mailto:supelcoedu@gmail.com">supelcoedu@gmail.com</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b> )		

**SUMÁRIO**

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 74/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 14 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90259/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades da PMRO, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 9.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da avaliação da proposta:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Da vigência da ata de registro de preços e do contrato:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 21.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 27.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 27.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.13. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 30 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 9.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

## 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 5.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [suelpcoedu@gmail.com](mailto:suelpcoedu@gmail.com);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 33. do Anexo I - Termo de Referência.**

7.6.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

**9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da imparcialidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [itens 19 e 20 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

**10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme [item 18 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do [artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MG Nº 79](#).

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

**11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [itens 19 e 20 do Anexo I - termo de Referência](#).

**11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

**12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 29.6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

**12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 29.8 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

12.15.2. Em observância ao § 1º, Art. 67, da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, as parcelas de maior relevância ou valor significativo são os itens 1, 2, 4, 7, 14, 15, 16, 19 e 20, tendo em vista que seus valores individuais são iguais ou superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

12.15.3. Em conformidade com o [item 29.9 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#), bem como § 2º, Art. 67, da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, a Polícia Militar do Estado de Rondônia estabeleceu que será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas informadas no item 12.15.2.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilidação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 28 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO), conforme estabelecido no [item 13 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

**18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, conforme [item 24.2 do Termo de Referência](#).

18.3. Conforme a Lei nº 14.133/2021, Artigo 86 § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 24.3. do Termo de Referência.

18.4. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes deverão observar um quantitativo mínimo de 25%, conforme art. 24, § 2º, da Lei 14.133/2021, visando garantir economicidade e evitar fragmentação desnecessária, conforme item 24.4. do Termo de Referência.

18.5. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderão exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.6. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.7. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.9. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.10. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.11. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.12. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.13. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.14. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.14.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.15. Para o cadastro reserva disposto no item **18.14.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.17. O registro a que se refere o item **18.14.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.19. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.19.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.20.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.20.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I - Termo de Referência (0058786768);**

**ANEXO II- Análise de Risco (0047188522);**

**ANEXO III- SAMS (0050221513);**

**ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0060675681);**

**ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0056993875).**

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2025.

Róger Martins Cardoso  
Pregoeiro(a) SUPEL-COEDU

Elaborado por:  
**Franciara S. do N. Ximenes**  
Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO  
Portaria nº 74/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:  
**Róger Martins Cardoso**  
Agente de Contratação - SUPEL/RO  
Portaria nº 74/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Franciara Sobrinho do Nascimento, Assessor(a)**, em 05/09/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 05/09/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063741318** e o código CRC **ACB68BB4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO).
- 1.2. Unidade Gestora: 15005.
- 1.3. Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).
- 1.4. Unidade Demandante: Unidades Administrativas e Operacionais da PMRO
- 1.5. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de copa e cozinha.

### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. A presente aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto no inciso XLV do art. 6º e nas Seções I e V do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A opção pelo SRP justifica-se como instrumento estratégico e eficiente para a Administração Pública, nos termos do art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta sua utilização para a aquisição de bens e serviços. Este modelo de contratação promove agilidade, eficiência e vantagens econômicas, garantindo ainda maior transparência e economicidade, alinhando-se aos princípios legais e ao interesse público.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades da PMRO, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

### 4. DO OBJETIVO

- 4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo promover o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades da PMRO, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento, observando o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está fundamentada nas hipóteses legais previstas no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, tendo em vista a necessidade de atender a demandas recorrentes e futuras de forma planejada, econômica e eficiente, assegurando maior agilidade e flexibilidade nas contratações, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência.
- 4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificado e em estrita observância à legislação vigente.
- 4.4. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizará, na fase preparatória do processo licitatório, o procedimento público de intenção de registro de preços, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços.
- 4.5. Tal medida visa garantir a ampla publicidade, a participação de interessados e a correta estimativa de quantidades, promovendo, assim, a adesão de órgãos públicos interessados na contratação.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Registro de Preços é uma modalidade prevista na Lei de Licitações e contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade permite a aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma mais ágil e eficiente, pois permite a formação de um cadastro de preços que pode ser utilizado por vários órgãos ou entidades da Administração Pública pública.
- 5.2. A justificativa para a utilização do Registro de Preços está relacionada a diversos fatores, tais como a necessidade de aquisição de um grande volume de bens ou serviços, a dificuldade em estimar a quantidade necessária de determinado produto ou serviço, a necessidade de atendimento às demandas sazonais ou imprevisíveis, entre outras razões.
- 5.3. Além disso, a utilização do Registro de Preços pode trazer diversos benefícios para a Administração Pública, como, por exemplo, a redução de custos, a simplificação do processo licitatório, a maior eficiência na gestão de contratos e a maior transparência na utilização dos recursos públicos.
- 5.4. De mais a mais, requisitos expressos devem ser cumpridos. Assim estabeleceu a Nova Lei de Licitações e contratos:

Art. 82º O edital de licitação para registros de preços observará as regras gerais desta lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento.
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.
  - d) por outros motivos justificados no processo.
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º, 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível;
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

5.5. A previsão de preços diferenciados com base em critérios objetivos, como localidade, logística ou outras justificativas plausíveis, não se aplica, conforme estabelecido no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Isso se deve ao fato de que o objeto será entregue exclusivamente na cidade de Porto Velho/RO, conforme disposto no item 15.7.1 do Termo de Referência.

5.6. O edital poderá autorizar a aplicação de preços distintos em função da localidade de entrega ou de condições específicas, desde que devidamente justificadas e documentadas no processo licitatório, em atendimento aos princípios da transparéncia e eficiência.

5.7. A publicação da intenção de registro de preços será realizada no Diário Oficial do Estado, assegurando ampla divulgação e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

5.8. Em casos de dispensa, a justificativa será formalizada e anexada ao processo administrativo, garantindo a devida motivação e transparéncia.

5.9. O edital deverá estabelecer que os licitantes apresentem propostas para o quantitativo máximo estimado, assegurando que o fornecimento seja integral e plenamente adequado às quantidades previstas. Essa medida visa evitar desvantagens como:

5.9.1. A fragmentação do fornecimento, que dificulta a gestão e a logística;

5.9.2. O risco de demandas não atendidas devido à falta de fornecedores suficientes; e

5.9.3. O aumento dos custos administrativos relacionados à negociação, fiscalização e execução de contratos com múltiplos fornecedores.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens eventualmente a serem adquiridos consistem em materiais de copa e cozinha, classificados como bens comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 26.182/2021, que define como tais aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

7.1. A PMRO desempenha diversas atribuições, incluindo a responsabilidade de proporcionar infraestrutura adequada às suas unidades, com o objetivo de oferecer um ambiente seguro e funcional para servidores e visitantes, contribuindo para a segurança e o bem-estar da comunidade.

7.2. Nesse contexto, e como parte do suporte às atividades finalísticas da corporação, é imprescindível a realização de diversas ações administrativas, incluindo a aquisição de bens e serviços, por meio de processos licitatórios conduzidos em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, eficiência, economicidade e transparéncia.

7.3. A aquisição de materiais de copa e cozinha busca atender à necessidade de dispor de utensílios adequados à preparação e ao consumo de alimentos em condições higiênicas e funcionais, pois são essenciais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da PMRO, garantindo suporte à alimentação de seu efetivo e de visitantes que frequentam suas instalações.

7.4. Além disso, a infraestrutura de alimentação adequada nos quartéis e unidades administrativas é um fator relevante para a valorização dos servidores, sendo essencial que os materiais adquiridos atendam a padrões de qualidade e sustentabilidade. A escolha de itens que sejam duráveis, fáceis de higienizar e alinhados com práticas ambientais contribui não apenas para a eficiência operacional, mas também para a adoção de práticas responsáveis.

7.5. A presente aquisição, portanto, reflete o compromisso da PMRO com a excelência na gestão de recursos e na promoção de condições adequadas de trabalho e atendimento. Assim, na elaboração deste Termo de Referência, foram considerados critérios técnicos e operacionais que asseguram que os materiais e equipamentos adquiridos atendam às necessidades institucionais de maneira eficiente e sustentável.

7.6. Por fim, a Administração, ao analisar a necessidade de formalização de instrumento contratual, concluiu que, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos – os quais possuem entrega imediata e deles não advém obrigações futuras, salvo as de garantia obrigatória prevista em Lei, o contrato pode ser substituído pela **nota de empenho** ou outro instrumento legal compatível, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Essa decisão fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa, visto que a simplicidade da contratação e o atendimento imediato das demandas tornam desnecessária a formalização de um ajuste contratual mais complexo.

7.8. Ressalta-se, entretanto, que as obrigações futuras decorrentes dos itens fornecidos limitam-se à garantia legal obrigatória, conforme previsto na legislação vigente, de modo que a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dessas garantias por meio dos instrumentos próprios previstos no processo licitatório, garantindo, assim, a proteção do interesse público e o pleno atendimento às condições estabelecidas no edital.

## 8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 30 do Decreto Estadual 28.874/24, encontra-se acostado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (0047188391).

8.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será publicado como anexo do edital, visando à maior transparéncia e embasamento técnico da contratação.

8.3. A quantidade inicialmente prevista para a contratação atende às demandas atuais e futuras, conforme o planejamento de necessidades. Além disso, a dinâmica do processo licitatório e a previsão orçamentária demonstram que a flexibilidade quanto à renovação do quantitativo não é imprescindível para o sucesso da execução contratual.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

9.1. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda das Unidades da PMRO, através de Documentos Oficiais de Demanda -DOD, os quais estão inseridos no Plano de contratações anual da PMRO, conforme consta no processo SEI 0021.081869/2023-01. Segue a estimativa realizada juntamente com o quadro de distribuição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTD TOTAL SOLICITADA POR MEIO DO ETP
1	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 180ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	326145	9740
2	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 200ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	612767	3745
3	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 50ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	419309	2953
4	Garrafa térmica. Material exterior em inox. Jato forte e estabilidade ao bombardeio. Capacidade: 1 litro. Conservação térmica: 6 horas. Isolamento térmico: ampola de vidro. Sistema de servir: bomba de pressão. 100% livre de bpa.	Unidade	376175	383
5	Filtro de café. Industrial em flanela 100% algodão, 15 cm de diâmetro e 22cm de profundidade, cabo isolado.	Unidade	419187	707
6	Caixa de filtro de café. Caixa c/30 unidades, medindo de altura: 20.4 (cm), largura: 15.4 (cm), profundidade: 2 cm.	Caixa com 30 unidades	380323	1481
7	Toalha de papel. Descartável inter folhado, 2 dobras, tamanho aproximado de 22x21 cm. Embalagem com 1000 folhas.	Pacote com 1000 folhas	338011	2596
8	Fósforo. Caixa com 40 palitos.	Caixa com 40 palitos	241343	1314
9	Colher em inox. Comprimento 198 mm, espessura 25mm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	437924	1845
10	Colher, medidas 2,5 cm X 4 cm X 16,5 cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	240321	782
11	Conchas. INOX, cabo de 600mm de comprimento, 25 mm de espessura 200ml de capacidade e 110mm de diâmetro. Dimensões podendo variar 5% para + ou -	Unidade	485586	216
12	Escorredor. Inox ou Alumínio, com capacidade aprox. Para 9,25 kg. Medindo altura de 135 mm, e 350 mm de diâmetro.	Unidade	232619	124
13	Frigideira. Alumínio batido 44 cm de largura, 6 cm de altura cabo de madeira e alça em alumínio batido. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	442943	166
14	Panela de pressão industrial. Em alumínio reforçado: com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 20 litros e tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	Unidade	616647	71
15	Panela de pressão industrial. Em alumínio reforçado: com espessura mínima de 4,0mm, capacidade mínima para 15 litros, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	Unidade	424374	54

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTD TOTAL SOLICITADA POR MEIO DO ETP
16	Panela de alumínio. Tipo caçarola hotel nº. 50 com tampa: capacidade: 41,2 litros, diâmetro: 50 cm, altura: 21 cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	334650	107
17	Tábua para corte em polietileno, lisa, resistente, grande, dimensões 30x20x1cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	392238	131
18	Leiteira sem tampa. Material em alumínio. Dimensões 17,5 x 14,7 x 9,9 cm; Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	252836	124
19	Chaleira elétrica. 2L aço inox desligamento automático inox/preto - 110 volts.	Unidade	602231	135
20	Forno de micro-ondas, capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura - 51cm, altura - 30 cm, profundidade - 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada.	Unidade	446165/406554	115
21	Jogo de panelas 12 peças, antiaderente, de alumínio. Marca/modelo de referência: Kit para Cozinhar 12 Peças Turim Tramontina. O kit deverá conter:  1. 1 forma para torta/bolo ≈ 22cm; 2. 1 frigideira ≈18cm; 3. 1 panquequeira ≈22cm; 4. 1 caçarola ≈18cm; 5. 1 caçarola ≈20cm; 6. 1 panela ≈16cm; 7. 1 panela ≈18cm; 8. 1 fervedor ≈12cm; 9. 1 colher de nylon; 10. 1 espátula de nylon; 11. 1 concha de nylon; e, 12. 1 pegador de nylon.	Jogo	1. 454183 2. 372125 3. 270831 4. 334676 5. 334676 6. 615422 7. 615675 8. 247783 9. 397208 10. 397208 11. 397208 12. 397208	10
22	Carga de gás - P13: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 Kg, mediante troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	Unidade	461652/14656	54
23	Suporte Dispenser porta copos descartáveis de fixar na parede para copos de volume de 200ml.	Unidade	302373	50
24	Bandeja para café, em aço inoxidável, retangular. Dimensões 48cmx33cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -	Unidade	336233/269353	4
25	Filtro para Bebedouro, elemento filtrante 9.36 polegadas, carvão ativado	Unidade	615504	4
26	Isqueiro. Caixa com 50 unidades com acionamento em pedra. Com fluido e vedação anti vaporização.	Unidade	602989	1
27	Cafeteira Elétrica, 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. Filtro nº 103.	Unidade	613634	2
28	Jogo de Facas contendo 7 peças + amolador de faca: Marca de referência: Tramontina Lâmina Aço Inox 7 Pcs + Amolador Afiadador de Faca.	Jogo	320289/328784	1
29	Descascador de Legumes Multifuncional Aço Inoxidável Manual Afiado Descascador de Pepino de Frutas Ferramenta para Descascar Batata Repolho Cenoura Cozinha na cor preta	Unidade	443912	1
30	Jogo de copos de vidro 6 peças. Marca/modelo de referência: Jogo Copos SM Aruba Long Drink 465ml 6 Peças.	Jogo	235401	2
31	Jogo 6 xícaras de 200ml cada peça para café/chá com pires - Empilháveis - Porcelana branca.	Jogo	242729	2
32	Kit de jogo de pratos contendo 6 peças. Marca/modelo de referência: Kit jogo de pratos DURALEX ASTRAL fundo 6 peças.	Kit	311419	2
33	Porta Bolos Boleira com Pedestal Pequeno. De polietileno. Dimensões mínimas do item C x L x A 26 x 26 x 17,5 cm	Unidade	473172	4
34	Conjunto de Assadeiras 3 Peças em alumínio. Marca/modelo de referência Conjunto de Assadeiras 3 Peças em alumínio Panelux.	Conjunto	459967	1
35	Torradeira tostador 8 níveis de tostagem função descongelar reaquecer cancelar bandeja coletora migalhas botões luminosos ETS25 inox 127v, cor Aço Escovado, Material Plástico, Dimensões do produto 16,5D x 29,5W x 24H centímetros. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	302010	1
36	Bancada Para Frigobar 120 litros em MDF com Laminado BP, compatível com Modelo Bza12af. Dimensões mínimas: Largura de 115cm por Profundidade de 57cm e Altura de 93,7cm.	Unidade	481236	2
37	Máquina café - Capacidade água: mínima 1,8 litros; material: metal; potência mínima: 1.400 W; tensão alimentação: Bivolt; ; Programável; Capacidade Grãos Café: mínimo 250 Gramas, Características Adicionais: Utilização de café Em Pó ou Grãos; Pressão Bomba D'água 15 Bar; Cor Preta.	Unidade	262123	1
38	Porta copos. Em aço inox polido. Tamanho: 45cm de altura x 8cm de largura x 8cm de profundidade x 0,4cm de espessura - materiais: corpo: aço inox polido aisi 430 tampa: plástico psai - para copos de até 7cm de diâmetro - cores: corpo: aço inox polido tampa: preto - capacidade: aproximadamente 100 copos - modo de fixação na parede: parafusos e buchas	Unidade	347753	3
39	Canecão de alumínio para fervir água de 4LTS	Unidade	394302	3
40	Prato Fundo - Vidro Temperado Incolor. Dimensões mínimas de 22cm x 3cm. Podendo ser levado(a) ao micro-ondas. Podendo ser levado(a) ao freezer e geladeira. Podendo ser levado(a) ao lava-louças	Unidade	311419	66
41	Kit 12 Talheres. 6 Garfos de mesa (2,5x20,7) Espessura do cabo 2,5mm, peso por peça 0,04Kg. 6 Facas de Churrasco (2x22,1) Espessura do cabo 2mm, peso por peça 0,04Kg.	Kit	437872/270152/240329	10
42	Jogo de Copos Vidro 6 pcs 320ml Multiuso, com diâmetro mínimo de 6,5cm.	Jogo	442704	11
43	Jarra de vidro de 2 litros.	Unidade	419321	2
44	Jogo de copos de vidro de 300 ml 6 peças	Jogo	393858	40
45	Conjunto 5 Peças, panelas feitas em Alumínio e Tampa de Vidro Temperado. Revestimento Soft Touch nas alças e fundo triplo. Funciona em Fogão a Gás, Elétrico e Indução. Marca/modelo de referência: Mimo Style.	Conjunto	616148/515675/615422	1

9.2. Quadro de distribuição conforme demanda:

9.3. Quanto à aplicação do Inciso II do Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida", pontua-se o seguinte:

9.4. A quantidade por item programada para aquisição neste Termo de Referência considera que a divisibilidade do objeto para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) impõe a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e ainda, subsidiariamente, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 21.675/17. Logo, tem-se que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotas precisam ser levados em consideração pela Administração Pública.

9.5. Assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, para a licitação a ser deflagrada em virtude deste Termo de Referência serão permitidas apenas as cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.

9.6. As quantidades estimadas foram revisadas com base na média de consumo mensal dos últimos três anos, conforme levantamento realizado junto aos setores demandantes. Para garantir maior clareza e eficácia, as médias de requisições mensais e anuais são continuamente atualizadas, de modo a embasar com precisão a definição dos quantitativos contratados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTOR DA ATA**

10.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle, o acompanhamento e a autorização de uso da mencionada Ata, em conformidade com as normas vigentes e os procedimentos administrativos aplicáveis.

10.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão detentor e gerenciador da Ata de Registro de Preços deve garantir o controle e acompanhamento adequados da execução da Ata, assegurando o cumprimento dos prazos, valores e condições pactuadas. Além disso, é responsável por publicar a Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantê-la atualizada, promovendo transparência e efetividade.

10.3. A gestão da Ata inclui coordenar as ações entre os órgãos participantes, recebendo e administrando demandas de forma consolidada, verificando sua compatibilidade com os quantitativos registrados. Também deve assegurar a formalização dos contratos derivados em conformidade com as cláusulas estabelecidas e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores, adotando medidas cabíveis em caso de descumprimento.

10.4. Outra atribuição importante é a identificação e tratamento de riscos associados à execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, alinhando-se ao mapa de riscos elaborado na fase de planejamento. Adicionalmente, é responsável por analisar e autorizar, quando cabíveis, reajustes e alterações nos valores, respeitando os critérios e limites estabelecidos na legislação vigente.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, por agentes públicos designados, com o objetivo de acompanhar e verificar a execução do objeto deste Termo de Referência, garantindo em todos os termos, o cumprimento das condições previstas no edital.

11.2. Será adotado um plano de fiscalização que inclua a conferência dos materiais no momento da entrega, a verificação da conformidade documental e a elaboração de relatórios, quando necessário, assegurando a qualidade e a regularidade do fornecimento.

## 12. DA GARANTIA

12.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(am) entregar os itens de acordo com as especificações e a quantidade solicitadas por meio de comissão de recebimento de material e nos limites constantes no quadro acima.

12.2. Os objetos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

12.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(am) entregar os itens com validade/garantia contra eventuais defeitos de fabricação igual ao fornecido pelo fabricante, ou de no mínimo 3 (três) meses, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

12.4. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a cada entrega.

12.5. Cabe à contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal Administração Pública, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.

12.6. A empresa contratada é totalmente responsável pelas custas (impostos, taxas e com pessoal) com o transporte/frete do material até o destino final, bem como por ocasião de substituição e devolução de peças em desacordo com as especificações ou defeituosas.

12.7. A empresa contratada arcará com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros durante a entrega dos materiais, devendo, portanto, corrigir às suas expensas quaisquer danos decorrentes da direta utilização do bem ou durante o seu fornecimento/transporte.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2024, conforme estabelecido pela Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, nos Projetos Atividades:

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO)	
Unidade Gestora	15005
Programa Atividade	06.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Elemento de Despesa	339030 - Materiais de Consumo 449052 - Materiais Permanentes
Recurso da Fonte	1.500.0.00000 – Recurso não vinculados de Impostos

## 14. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (0047188391), o valor estimado para a presente contratação foi de R\$ 465.256,42 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

14.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alterações de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública Pública.

## 15. DA ENTREGA

15.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as normas do fabricante e, também, com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho.

15.2. A entrega dos itens será realizada, a cada ordem de fornecimento, de acordo com a oportunidade e conveniência.

15.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

15.4. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à PMRO, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

15.5. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, serão adotados os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

### 15.6. Amostra:

15.6.1. Não será exigida amostra devido aos objetos serem de natureza comum e possuírem características amplamente conhecidas no mercado.

### 15.7. Local e horário:

15.7.1. A empresa deverá entregar os objetos, devidamente embalados e identificados, no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e logístico, situado na Av. Tiradentes, 3360 – Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, Rondônia, CEP: 76.820-882, no horário das 07h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

### 15.8. Condições de recebimento:

15.8.1. A(s) empresa(s) deverá(am) entregar os objetos solicitados de uma só vez, observando os preceitos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, deverá remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização. Caso as quantidades estejam fora do especificado neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela comissão de recebimento.

15.8.2. No recebimento e aceitação dos objetos, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência. O recebimento obedecerá as prescrições da legislação aplicável, por meio de Comissões previamente designadas, acontecendo da seguinte maneira:

15.8.3. Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações, em prazo não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.3.1. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 juntamente com a análise procedida pela Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.5. A Administração Pública não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.7. A PMRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

16.8. Em hipótese alguma será concedido o reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

16.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do contrato Social da Empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

## 17. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. A seleção, contratação e as fases de licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à seleção de empresa para fornecimento dos objetos constantes no item 9 deste Termo, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL).

## 18. MODO DE DISPUTA

18.1. O modo de disputa será aberto, conforme prevê o artigo 56, inciso I da Lei 14.133/21.

## 19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. Serão observadas as exigências e especificações contidas nesse Termo de Referência e considerado o menor preço por item.

19.2. Prazo Mínimo de Validade do Registro de Preços: O prazo de validade do SRP não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme estabelece o art. 24, § 3º da Lei 14.133/2021, que determina a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições originais. A prorrogação dependerá de análise técnica e jurídica pela Unidade Gestora, assegurando economicidade e conformidade com o edital.

19.3. Condições de Apresentação das Propostas: As propostas devem ser entregues em prazo compatível com a complexidade do objeto, garantindo-se mínimo de 15 (quinze) dias úteis para preparação e envio (art. 22, III). A documentação obrigatória inclui preço unitário e global, especificações técnicas alinhadas ao edital, declaração de concordância com os termos do SRP e comprovação de habilitação jurídica, econômica e técnica. As propostas podem ser apresentadas eletronicamente ou em meio físico, conforme definido no edital, observando segurança e integridade. Poderá ser exigida garantia de proposta (art. 30), desde que prevista e justificada no edital.

19.4. Vinculação das Propostas: As propostas são vinculantes pelo prazo mínimo de 12 meses (art. 24, § 3º), sem alterações ou retiradas pelos licitantes, exceto em revisões autorizadas pela Unidade Gestora.

19.5. Disposições Finais: Os critérios de validade e condições devem constar claramente no Edital do SRP, garantindo transparência e igualdade. Propostas que descumprirem prazos, documentação ou especificações serão desclassificadas (art. 44). A Unidade Gestora deve revisar periodicamente os prazos e condições, alinhando-os às necessidades institucionais e diretrizes legais, sem prejuízo aos direitos dos licitantes.

## 20. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

20.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

20.3. Conter os preços unitários por item/lote e o valor global da proposta expressos em algarismos arábicos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente Nacional;

20.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias;

20.5. Indicar na Proposta de Preços, CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

20.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela PM/RO.

20.7. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.

## 21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. O contrato *stricto sensu* será substituído pela Nota de Empenho nos termos do Art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o objeto é de entrega imediata e integral.

## 22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

22.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações ou qualquer outro órgãos e Poderes das esferas Federal, Estadual e Municipal, mediante aprovação prévia do órgão gerenciador e desde que haja pertinência na aquisição.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. De acordo com as disposições contidas no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

23.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.7. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

"§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da Ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)"

#### 24. LIMITE GLOBAL E INDIVIDUAL PARA ADESÕES; QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 24.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 24.2. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.
- 24.3. Conforme a Lei nº 14.133/2021, Artigo 86 § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 24.4. Mínimo por Ordem: As ordens de fornecimento emitidas pelos gestores (participantes ou não do SRP) deverão observar um quantitativo mínimo de 25%, conforme art. 24, § 2º, da Lei 14.133/2021, visando garantir economicidade e evitar fragmentação desnecessária.

#### 25. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 25.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 28.874/2024. Em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, este será admitido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, observando-se o princípio da anualidade.
- 25.2. O cálculo do reajuste será baseado no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro índice oficial que venha a ser aplicável, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, desde que haja justificativa para sua adoção. Quanto às supressões, estas não poderão exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

#### 27. DOS DEVERES

##### 27.1. Do contratado:

- a) Assinar o contrato ou dar o recebimento na Nota de Empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Fornecer o objeto de acordo com o solicitado e com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos objetos até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO a responsabilidade pelo seu pagamento;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos;
- g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais, indenizando os danos motivados;
- h) Cumprir plenamente o previsto no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- i) A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Acordo 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o inciso I, caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE.
- k) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- m) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- n) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- o) Apresentar a Declaração de Menor.
- p) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- q) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- r) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- s) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

##### 27.2. Da contratante:

- a) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os objetos sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- c) Rejeitar todo ou em parte dos materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- d) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está o objeto está em conformidade com este Termo, devendo encaminhar, após o atesto, o processo para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e acompanhada do parecer do Controle Interno, em conformidade com o artigo 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender integralmente às exigências dos órgãos de fiscalização, incluindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para a autorização de sua emissão.

#### 28. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 28.2. Se a futura contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 28.3. Se a futura contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 28.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração Pública proceder à cobrança judicial.
- 28.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Pública.
- 28.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 28.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.
- 28.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - dar causa à inexecução total do contrato.
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração Pública ou à terceiros.

28.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

\* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

28.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

28.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

28.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

28.14. As sanções previstas não poderão ser elevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

28.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

28.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais.

28.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

## 29. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

29.1. A Administração, em conformidade com o Tribunal de Contas da União (TCU), exigirá apenas a documentação razoável e necessária para a habilitação das empresas, evitando excessos que possam limitar a competitividade.

29.2. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

### Da habilitação jurídica:

29.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

29.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

29.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

29.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

29.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

29.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do inc. I, §3º, art. 2º do Decreto 10.880, de 2021;

29.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificações como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 à 19 e 165);

29.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

29.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### Da habilitação de regularidade fiscal:

29.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

29.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

29.4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, o licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

29.4.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

29.4.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

29.4.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### Da habilitação de regularidade trabalhista:

- 29.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 29.6. **Da qualificação econômico-financeira:**
- 29.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos em edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 29.7.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade;
- 29.7.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro ou Administração Pública verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005;
- 29.7.1.2. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;
- 29.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 29.7.2.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- 29.7.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 29.7.2.3. Os documentos referidos no item 26.6.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme previsto no §6º, art. 69 da Lei 14.133, de 2021.
- 29.8. **Da qualificação técnica:**
- 29.9. Será justificada e determinada a quantidade mínima de Atestados de Capacidade Técnica, observando-se o critério de 50% das parcelas mais relevantes do objeto licitado.
- 29.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 29.9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 29.9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 29.9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 29.9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 29.9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 29.9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 29.9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 29.9.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 29.9.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 29.9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 29.9.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.
- 29.9.14. Relativo ao Atestado de Capacidade Técnica, deverão ser observados os critérios constantes no artigo 67 da Lei 14.133/21, caso seja exigido.
- 29.10. A Administração Pública, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas .
- 29.11. **Outras declarações**
- 29.12. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
- 29.12.1. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 29.12.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 29.12.3. Será exigida Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 30.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.264/2016 do Estado de Rondônia, no que couber.
- 30.2. A(s) empresa(as) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, inciso I, do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016.
- 30.3. E conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
- 31. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO**
- 31.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 31.2. O foro da Comarca de Porto Velho é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.
- 32. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO-EPP - COTA RESERVADA**
- 32.1. Valendo-se do art. 8º do Decreto nº 21.675/2017, que determina reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para contratação de pequenas empresas quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível. A PMRO não se contrapõe na aplicação do referido Decreto, desde que não afete o resultado do certame, a qualidade, uniformidade final do produto e, ainda, sem que resulte em prejuízo à economicidade, à economia de escala ou mesmo quando imponha restrições de ordem logística.
- 33. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**
- 33.1. Empresas que se apresentem em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, estão proibidas de participar da presente licitação.
- 33.2. Essa restrição se justifica pelo fato de que, em contratações de serviços e aquisições de pequeno porte, a participação de grandes empresas não é benéfica, uma vez que a competição entre interessadas de pequeno e médio porte é comum. De tal modo, é pacífico que essas empresas, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira para executar contratos dessa natureza.
- 33.3. Assim, a se ter por conta que a decisão de permitir ou não a participação de empresas constituídas em consórcio é da responsabilidade da Administração Pública como contratante, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 1316/10, e com base nos motivos já apresentados, conclui-se que a proibição de participação de empresas em consórcio nesta licitação atende ao interesse público, promovendo os princípios da competitividade, eficiência e moralidade.
- 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 34.1. O Termo de Referência é uma etapa crucial em processos de licitação pública. Além de estabelecer fins e regras específicas, o Termo de Referência assegura a legitimidade da aplicação do processo licitatório, tornando-se uma condição essencial para garantir a efetiva implementação da aquisição pretendida, sempre pelo melhor preço possível, respeitando as características do objeto licitado.

34.2. Dessa forma, a importância técnica do Termo de Referência garante que todas as regras legais sejam observadas e cumpridas para assegurar a execução contratual íntegra e fiel às partes envolvidas e interessadas. Portanto, a elaboração cuidadosa e precisa do Termo de Referência é fundamental para garantir a transparência e a legalidade da licitação pública.

34.3. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

34.4. A PMRO utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

Elaboração:	CLERIS LEIGUE GONSALVES - 2º Sargento QPPM Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF	Revisão técnica:	RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 2º Tenente QOAPM Chefe do Departamento de Licitações da CPOF
Aprovação:	<b>THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA</b> - Coronel QOPM Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças		
Autorização:	<b>REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO</b> - Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia		



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 31/03/2025, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 01/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, Tenente**, em 01/04/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleris Leigue Gonsalves, 2º Sargento**, em 01/04/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058786768** e o código CRC **2A9B3687**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Polícia Militar - PM

### ANÁLISE DE RISCOS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual aquisição de materiais copa e cozinha, conforme processo n. 0021.003971/2024-49

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

- Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade.
- Risco de aquisição de materiais de preços elevados.
- Risco de atrasos na entrega dos materiais.
- Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas.
- Risco de erro logístico no armazenamento.

#### 3. ESTIMAR A PROBABILIDADE

Frequência	Significado
<b>Raríssima</b>	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
<b>Rara</b>	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
<b>Eventual</b>	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
<b>Frequente</b>	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

#### 4. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
<b>Irrelevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
<b>Pouco relevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
<b>Relevante</b>	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
<b>Muito relevante</b>	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

#### 5. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
<b>Relevante</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<b>Extremo</b>	<b>Extremo</b>
<b>Pouco relevante</b>	<b>Insignificante</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<b>Extremo</b>
<b>Irrelevante</b>	<b>Insignificante</b>	<b>Insignificante</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Extremo</b>
	<b>Raríssima</b>	<b>Rara</b>	<b>Eventual</b>	<b>Frequente</b>	
	Probabilidade				

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÃO CONTIN
Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade	Rara	Irrelevante	Insignificante	Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade. Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação.	Caso materi qualidade adquiridos, estabelecer e inclua a r inspeções de receber os negociação garantia que substituição itens defeitu adicionais. I de um j comunicação fornecedor rapidamente problemas detectados.
Risco de aquisição de materiais de preços elevados	Rara	Relevante	Médio	Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços e estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado.	Caso se en elevados ine pode-se rene fornecedores alternativas que atendam de qualidade mais baixo, escopo do alinhar com disponível.
Risco de atrasos na entrega dos materiais	Eventual	Pouco relevante	Médio	Incluir a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos, e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos.	Caso ocor inesperados, planos para e fornecedores a renegociaç com base n atual do for adaptação d do projeto p os atrasos.
Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas	Raríssima	Muito relevante	Médio	Incluir a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo a aderência às normas técnicas aplicáveis e a certificação de qualidade dos fornecedores.	Caso se adj que não este as normas, c a realização conformidad os materiais, acordos para ou substi materiais nã sem custos a

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÔ CONTIN
Risco de erro logístico no armazenamento	Rara	Pouco relevante	Baixo	Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, treinamento adequado dos funcionários responsáveis pelo armazenamento e a realização de inspeções regulares para garantir a conformidade com as melhores práticas de armazenamento.	Em caso de deve-se procedimento rápida ide correção do e a reorgar estoque, a processos armazename necessário, requalificaçã envolvida.

## 7. CONCLUSÃO

Concluímos que o nível de risco destaca a importância de identificar e avaliar os riscos associados à aquisição de materiais, incluindo baixa qualidade, preços elevados, atrasos na entrega, desacordo com normas técnicas, e erros logísticos no armazenamento. Para cada risco, foram atribuídas probabilidades e consequências variando de "Insignificante" a "Médio", com ações sugeridas e de contingência planejadas para mitigar ou lidar com esses riscos. Isso evidencia uma abordagem sistemática e cuidadosa para garantir a eficácia e eficiência do processo de aquisição.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, 05 de março de 2024.

Elaboração

**FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA - 3º SGT PM**

Presidente da Comissão

Portaria 862 (0045446713)

**REINALDO DIAS DAMIÃO - 3º SGT PM**

Membro da Comissão

Portaria 862 (0045446713)

**TATIANY TEIXEIRA DERMONE - CB PM**

Membro da Comissão

Portaria 862 (0045446713)



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA , 3º Sargento**, em 05/03/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Teixeira Dermone , Assessora Técnica Financeira**, em 05/03/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Dias Damiao, 3º Sargento**, em 11/03/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045851181** e o código CRC **86BE9EC7**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

**SAMS**

Processo SEI: 0021.021317/2024-17

Órgão requisitante: Polícia Militar de Rondônia por intermédio da Diretoria de Orçamento e Finanças.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 180ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	326145	9740			
2	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 200ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	612767	3745			
3	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 50ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	419309	2953			
4	Garrafa térmica. Material exterior em inox. Jato forte e estabilidade ao bombear. Capacidade: 1 litro. Conservação térmica: 6 horas. Isolamento térmico: ampola de vidro. Sistema de servir: bomba de pressão. 100% livre de bpa.	Unidade	376175	383			
5	Filtro de café. Industrial em flanela 100% algodão, 15 cm de diâmetro e 22cm de profundidade, cabo isolado.	Unidade	419187	707			
6	Caixa de filtro de café. Caixa c/30 unidades, medindo de altura: 20.4 (cm), largura: 15.4 (cm), profundidade: 2 cm.	Caixa com 30 unidades	380323	1481			
7	Toalha de papel. Descartável inter folhado, 2 dobras, tamanho aproximado de 22x21 cm. Embalagem com 1000 folhas.	Pacote com 1000 folhas	338011	2596			
8	Fósforo. Caixa com 40 palitos.	Caixa com 40 palitos	241343	1314			
9	Colher em inox. Comprimento 198 mm, espessura 25mm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	437924	1845			
10	Colher, medidas 2,5 cm X 4 cm X 16,5 cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	240321	782			

ITEM	Descrição do Material	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Conchas. INOX, cabo de 600mm de comprimento, 25 mm de espessura 200ml de capacidade e 110mm de diâmetro. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	485586	216			
12	Escorredor. Inox ou Alumínio, com capacidade aprox. Para 9,25 kg. Medindo altura de 135 mm, e 350 mm de diâmetro.	Unidade	232619	124			
13	Frigideira. Alumínio batido 44 cm de largura, 6 cm de altura cabo de madeira e alça em alumínio batido. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	442943	166			
14	Panela de pressão industrial. Em alumínio reforçado: com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 20 litros e tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	Unidade	616647	71			
15	Panela de pressão industrial. Em alumínio reforçado: com espessura mínima de 4,0mm, capacidade mínima para 15 litros, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	Unidade	424374	54			
16	Panela de alumínio. Tipo caçarola hotel nº. 50 com tampa: capacidade: 41,2 litros, diâmetro: 50 cm, altura: 21 cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	334650	107			
17	Tábua para corte em polietileno, lisa, resistente, grande, dimensões 30x20x1cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	392238	131			
18	Leiteira sem tampa. Material em alumínio. Dimensões 17,5 x 14,7 x 9,9 cm; Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	252836	124			
19	Chaleira elétrica. 2L aço inox desligamento automático inox/preto - 110 volts.	Unidade	602231	135			
20	Forno de micro-ondas, capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessório: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura - 51cm, altura - 30 cm, profundidade - 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste	Unidade	446165/406554	115			

ITEM	Descrição do Material	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada.						
21	Jogo de panelas 12 peças, antiaderente, de alumínio, similar ou superior ao Kit para Cozinhar 12 Peças Turim Tramontina, contendo:  1. 1 forma para torta/bolo $\cong$ 22cm; 2. 1 frigideira $\cong$ 18cm; 3. 1 panquequeira $\cong$ 22cm; 4. 1 caçarola $\cong$ 18cm; 5. 1 caçarola $\cong$ 20cm; 6. 1 panela $\cong$ 16cm; 7. 1 panela $\cong$ 18cm; 8. 1 fervedor $\cong$ 12cm; 9. 1 colher de nylon; 10. 1 espátula de nylon; 11. 1 concha de nylon; e, 12. 1 pegador de nylon.	Jogo	1. 454183 2. 372125 3. 270831 4. 334676 5. 334676 6. 615422 7. 615675 8. 247783 9. 397208 10. 397208 11. 397208 12. 397208	10			
22	Carga de gás - P13: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 Kg, mediante troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	Unidade	461652/14656	54			
23	Suporte Dispenser porta copos descartáveis de fixar na parede para copos de volume de 200ml.	Unidade	302373	50			
24	Bandeja para café, em aço inoxidável, retangular. Dimensões 48cmx33cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -	Unidade	336233/269353	4			
25	Filtro para Bebedouro, elemento filtrante 9.36 polegadas, carvão ativado	Unidade	615504	4			
26	Isqueiro. Caixa com 50 unidades com acionamento em pedra. Com fluido e vedação anti vaporização.	Unidade	602989	1			
27	Cafeteira Elétrica, 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. Filtro n° 103.	Unidade	613634	2			
28	Jogo de Facas contendo 7 peças + amolador de faca: Marca de referência: Tramontina Lâmina Aço Inox 7 Pcs + Amolador Afiador de Faca.	Jogo	320289/328784	1			

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Descascador de Legumes Multifuncional Aço Inoxidável Manual Afiado Descascador de Pepino de Frutas Ferramenta para Descascar Batata Repolho Cenoura Cozinha na cor preta	Unidade	443912	1			
30	Jogo de copos de vidro 6 peças. Marca/modelo de referência: Jogo Copos SM Aruba Long Drink 465ml 6 Peças.	Jogo	235401	2			
31	Jogo 6 xícaras de 200ml cada peça para café/chá com pires - Empilháveis - Porcelana branca.	Jogo	242729	2			
32	Kit de jogo de pratos contendo 6 peças. Marca/modelo de referência: Kit jogo de pratos DURALEX ASTRAL fundo 6 peças.	Kit	311419	2			
33	Porta Bolos Boleira com Pedestal Pequeno. De polietileno. Dimensões mínimas do item C x L x A 26 x 26 x 17,5 cm	Unidade	473172	4			
34	Conjunto de Assadeiras 3 Peças em alumínio. Marca/modelo de referência Conjunto de Assadeiras 3 Peças em alumínio Panelux.	Conjunto	459967	1			
35	Torradeira tostador 8 níveis de tostagem função descongelar reaquecer cancelar bandeja coletores migalhas botões luminosos ETS25 inox 127v, cor Aço Escovado, Material Plástico, Dimensões do produto 16,5D x 29,5W x 24H centímetros. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	302010	1			
36	Bancada Para Frigobar 120 litros em MDF com Laminado BP, compatível com Modelo Bza12af. Dimensões mínimas: Largura de 115cm por Profundidade de 57cm e Altura de 93,7cm.	Unidade	481236	2			
37	Máquina café - Capacidade água: mínima 1,8 litros; material: metal; potência mínima: 1.400 W; tensão alimentação: Bivolt; ; Programável; Capacidade Grãos Café: mínimo 250 Gramas, Características Adicionais: Utilização de café Em Pó ou Grãos; Pressão Bomba D'água 15 Bar; Cor Preta.	Unidade	262123	1			
38	Porta copos. Em aço inox polido. Tamanho: 45cm de altura x 8cm de largura x 8cm de profundidade x 0,4cm de espessura - materiais: corpo: aço inox polido aisi 430 tampa: plástico psai - para copos de até 7cm de diâmetro - cores: corpo: aço inox polido tampa: preto - capacidade: aproximadamente 100 copos	Unidade	347753	3			

ITEM	Descrição do Material	Unidade de Medida	Código Catmat/Catser	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	- modo de fixação na parede: parafusos e buchas						
39	Canecão de alumínio para ferver água de 4LTS	Unidade	394302	3			
40	Prato Fundo - Vidro Temperado Incolor. Dimensões mínimas de 22cm x 3cm. Podendo ser levado(a) ao micro-ondas. Podendo ser levado(a) ao freezer e geladeira. Podendo ser levado(a) ao lava-louças	Unidade	311419	66			
41	Kit 12 Talheres. 6 Garfos de mesa (2,5x20,7) Espessura do cabo 2,5mm, peso por peça 0,04Kg. 6 Facas de Churrasco (2x22,1) Espessura do cabo 2mm, peso por peça 0,04Kg.	Kit	437872/270152/240329	10			
42	Jogo de Copos Vidro 6 pcs 320ml Multiuso, com diâmetro mínimo de 6,5cm.	Jogo	442704	11			
43	Jarra de vidro de 2 litros.	Unidade	419321	2			
44	Jogo de copos de vidro de 300 ml 6 peças	Jogo	393858	40			
45	Conjunto 5 Peças, panelas feitas em Alumínio e Tampa de Vidro Temperado. Revestimento Soft Touch nas alças e fundo triplo. Funciona em Fogão a Gás, Elétrico e Indução. Marca/modelo de referência: Mimo Style.	Conjunto	616148/515675/615422	1			
Carimbo com CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:			<b>USO EXCLUSIVO DA DOF/PMRO</b>		Valor da Proposta:
	Data:	Fone:					Validade Proposta: 90 (noventa) dias
	Banco: Agência: Conta corrente:	Assinatura:					Prazo de Entrega:
OBSERVAÇÕES:	1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações. 3. Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 4. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.						

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"  
 Diretoria de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 01/07/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 01/07/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050221513** e o código CRC **941F6C34**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	MAGAZINE LUIZA S/A	GRUPO CASAS BAHIA S/A	TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 180ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	9740			R\$ 5,15	R\$ 5,39	R\$ 6,00	NC	NC	NC	5,15	<b>R\$ 5,51</b>	5,39	0,44	7,95%	R\$ 53.667,40	-	R\$ 53.667,40	
2	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 200ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	3745			R\$ 5,43	R\$ 6,19	R\$ 7,00	NC	NC	NC	5,43	<b>R\$ 6,21</b>	6,19	0,79	12,64%	R\$ 23.256,45	-	R\$ 23.256,45	
3	Copo descartável. Material poliestireno, capacidade 50ml, cor branca (pct 100un).	Pacote	2953			R\$ 3,00	R\$ 4,19	R\$ 4,49	NC	NC	NC	3,00	<b>R\$ 3,89</b>	4,19	0,79	20,26%	R\$ 11.487,17	-	R\$ 11.487,17	
4	Garrafa térmica. Material exterior em inox. Jato forte e estabilidade ao bombear. Capacidade: 1 litro. Conservação térmica: 6 horas. Isolamento térmico: ampola de vidro. Sistema de servir: bomba de pressão. 100% livre de bpa.	Unidade	383			R\$ 72,50	R\$ 73,99	R\$ 94,75	NC	NC	NC	72,50	<b>R\$ 80,41</b>	73,99	2,44	15,47%	R\$ 30.797,03	-	R\$ 30.797,03	
5	Filtro de café. Industrial em flanela 100% algodão, 15 cm de diâmetro e 22cm de profundidade, cabo isolado.	Unidade	707			R\$ 9,05	R\$ 14,00	R\$ 14,15	NC	NC	NC	9,05	<b>R\$ 12,40</b>	14,00	2,90	0,79	R\$ 8.766,80	-	R\$ 8.766,80	
6	Caixa de filtro de café. Caixa c/30 unidades, medindo de altura: 20,4 (cm), largura: 15,4 (cm), profundidade: 2 cm.	Caixa com 30 unidades	1481			R\$ 6,07	R\$ 6,20	R\$ 6,85	NC	NC	NC	6,07	<b>R\$ 6,37</b>	6,20	0,42	0,42%	R\$ 9.433,97	-	R\$ 9.433,97	
7	Toalha de papel. Descartável inter folhado, 2 dobras, tamanho aproximado de 22x21 cm. Embalagem com 1000 folhas.	Pacote com 1000 folhas	2596			R\$ 17,00	R\$ 17,79	R\$ 21,90	NC	NC	NC	17,00	<b>R\$ 18,90</b>	17,79	2,63	0,13%	R\$ 49.064,40	-	R\$ 49.064,40	
8	Fósforo. Caixa com 40 palitos.	Caixa com 40 palitos	1314			R\$ 0,55	R\$ 0,62	R\$ 0,80	NC	NC	NC	0,55	<b>R\$ 0,66</b>	0,62	0,13	0,13%	R\$ 867,24	-	R\$ 867,24	
9	Colher em inox. Comprimento 198 mm, espessura 25mm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	1845			R\$ 5,81	R\$ 7,89	R\$ 8,00	NC	NC	NC	5,81	<b>R\$ 7,23</b>	7,89	1,23	1,23%	R\$ 13.339,35	-	R\$ 13.339,35	
10	Colher, medidas 2,5 cm X 4 cm X 16,5 cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	782			R\$ 2,45	R\$ 3,32	R\$ 3,50	NC	NC	NC	2,45	<b>R\$ 3,09</b>	3,32	0,56	0,13%	R\$ 2.416,38	-	R\$ 2.416,38	
11	Conchas. INOX, cabo de 600mm de comprimento, 25 mm de espessura 200ml de capacidade e 110mm de diâmetro. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	216			R\$ 22,77	R\$ 34,69	R\$ 36,00	NC	NC	NC	22,77	<b>R\$ 31,15</b>	34,69	7,29	1,17%	R\$ 6.728,40	-	R\$ 6.728,40	

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	MAGAZINE LUIZA S/A	GRUPO CASAS BAHIA S/A	TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
12	Escorredor. Inox ou Alumínio, com capacidade aprox. Para 9,25 kg. Medindo altura de 135 mm, e 350 mm de diâmetro.	Unidade	124		124	R\$ 63,26	R\$ 67,00	R\$ 67,86	NC	NC	NC	63,26	<b>R\$ 66,04</b>	67,00			R\$ 8.188,96	-	R\$ 8.188,96	
13	Frigideira. Alumínio batido 44 cm de largura, 6 cm de altura cabo de madeira e alça em alumínio batido. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	166		166	R\$ 70,32	R\$ 84,99	R\$ 106,00	NC	NC	NC	70,32	<b>R\$ 87,10</b>	84,99			R\$ 14.458,60		R\$ 14.458,60	
14	Panela de pressão industrial. Em alumínio reforçado: com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 20 litros e tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	Unidade	71		71	R\$ 410,67	R\$ 424,00	R\$ 539,98	NC	NC	NC	410,67	<b>R\$ 458,22</b>	424,00			R\$ 32.533,62	-	R\$ 32.533,62	
15	Panela de pressão industrial. Em alumínio reforçado: com espessura mínima de 4,0mm, capacidade mínima para 15 litros, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	Unidade	54		54	R\$ 330,00	R\$ 349,00	R\$ 378,90	NC	NC	NC	330,00	<b>R\$ 352,63</b>	349,00			R\$ 19.042,02	-	R\$ 19.042,02	
16	Panela de alumínio. Tipo caçarola hotel nº. 50 com tampa: capacidade: 41,2 litros, diâmetro: 50 cm, altura: 21 cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	107		107	R\$ 249,90	R\$ 330,00	R\$ 365,00	NC	NC	NC	249,90	<b>R\$ 314,97</b>	330,00			R\$ 33.701,79	-	R\$ 33.701,79	
17	Tábua para corte em polietileno, lisa, resistente, grande, dimensões 30x20x1cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	131		131	R\$ 25,00	R\$ 27,10	R\$ 28,00	NC	NC	NC	25,00	<b>R\$ 26,70</b>	27,10			R\$ 3.497,70	-	R\$ 3.497,70	
18	Leiteira sem tampa. Material em alumínio. Dimensões 17,5 x 14,7 x 9,9 cm; Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	124		124	R\$ 32,00	R\$ 47,00	R\$ 53,30	NC	NC	NC	32,00	<b>R\$ 44,10</b>	47,00			R\$ 5.468,40	-	R\$ 5.468,40	
19	Chaleira elétrica. 2L aço inox desligamento automático inox/preto - 110 volts.	Unidade	135		135	R\$ 127,50	R\$ 137,50	R\$ 147,00	NC	NC	NC	127,50	<b>R\$ 137,33</b>	137,50			R\$ 18.539,55	-	R\$ 18.539,55	
20	Forno de micro-ondas, capacidade de 30 a 31 litros; cor branca; potência mínima de 900 W; voltagem 110v; revestimento interno de fácil limpeza; porta com visor branco e transparente; acessórios: prato giratório em vidro; dimensões mínimas: largura - 51cm, altura - 30 cm, profundidade - 40 cm; tecla para descongelamento de alimentos; memória programável; tecla de potência, com no mínimo 10 níveis de potência de acordo com o que se deseja fazer; tecla de ajuste de tempo; tecla de cancelamento; manual de instruções, em língua portuguesa; relação da rede de assistência técnica autorizada.	Unidade	115		115	R\$ 640,00	R\$ 687,00	R\$ 696,00	NC	NC	NC	640,00	<b>R\$ 674,33</b>	687,00			R\$ 77.547,95	-	R\$ 77.547,95	
21	1. Jogo de panelas 12 peças, antiaderente, de alumínio. Marca/modelo de referência: Kit para Cozinhar 12 Peças Turim Frigideira. O kit deverá conter:1 forma para torta/bolo 22cm;1 frigideira 18cm;1 panela 22cm;1 caçarola 18cm;1 panela 16cm;1 panela 16cm;1 ferverdor 12cm;1 colher de nylon;1 espátula de nylon;1 concha de nylon; e,1 pegador de nylon.	Jogo	10		10	R\$ 423,00	R\$ 435,18	R\$ 490,00	NC	NC	NC	423,00	<b>R\$ 449,39</b>	435,18			R\$ 4.493,90	-	R\$ 4.493,90	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	MAGAZINE LUIZA S/A	GRUPO CASAS BAHIA S/A	TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
22	Carga de gás - P13: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP condicionado em botija de 13 Kg, mediante troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	Unidade	54		54	R\$ 124,99	R\$ 129,88	R\$ 135,00	NC	NC	NC	124,99	<b>R\$ 129,96</b>	129,88	5,01	3,85%	R\$ 2.483,50	-	R\$ 7.017,84	
23	Suporte Dispenser porta copos descartáveis de fixar na parede para copos de volume de 200ml.	Unidade	50		50	R\$ 44,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	NC	NC	NC	44,00	<b>R\$ 49,67</b>	45,00				-	R\$ 2.483,50	
24	Bandeja para café, em aço inoxidável, retangular. Dimensões 48cmx33cm. Dimensões podendo variar 5% para + ou -	Unidade	4		4	R\$ 70,98	R\$ 75,45	R\$ 86,43	NC	NC	NC	70,98	<b>R\$ 77,62</b>	75,45				-	R\$ 310,48	
25	Filtro para Bebedouro, elemento filtrante 9.36 polegadas, carvão ativado	Unidade	4		1	R\$ 66,60	R\$ 80,00	R\$ 98,00	NC	NC	NC	66,60	<b>R\$ 81,53</b>	80,00	15,76	7,95	8,96	R\$ 326,12	-	R\$ 326,12
26	Isqueiro. Caixa com 50 unidades com acionamento em pedra. Com fluido e vedação anti vaporização.	Unidade	1			R\$ 225,00	R\$ 248,00	R\$ 265,00	NC	NC	NC	225,00	<b>R\$ 246,00</b>	248,00	20,07	26,42	20,07	R\$ 246,00	-	R\$ 246,00
27	Cafeteira Elétrica, 500ml, desligamento automático, inox/preto - 110 volts. Filtro nº 103.	Unidade	2		2	R\$ 139,12	R\$ 149,90	R\$ 189,30	NC	NC	NC	139,12	<b>R\$ 159,44</b>	149,90				-	R\$ 318,88	
28	Jogo de Facas contendo 7 peças + amolador de faca: Marca de referência: Tramontina Lâmina Aço Inox 7 Peças + Amolador Afilador de Faca.	Jogo	1		1	NC	NC	NC	R\$ 242,10	R\$ 324,17	R\$ 253,32	242,10	<b>R\$ 273,20</b>	253,32	44,50	2,48	10,29%	R\$ 273,20	-	R\$ 273,20
29	Descascador de Legumes Multifuncional Aço Inoxidável Manual Afilado Descascador de Pepino de Frutas Ferramenta para Descascar Batata Repolho Cenoura Cozinha na cor preta	Unidade	1			R\$ 18,00	R\$ 18,45	R\$ 22,50	NC	NC	NC	18,00	<b>R\$ 19,65</b>	18,45	2,48	1,16%	16,57%	R\$ 19,65	-	R\$ 19,65
30	Jogo de copos de vidro 6 peças. Marca/modelo de referência: Jogo Copos SM Aruba Long Drink 465ml 6 Peças.	Jogo	2		2	R\$ 25,00	R\$ 33,78	R\$ 46,00	NC	NC	NC	25,00	R\$ 34,93	33,78	10,55	2,48	12,61%	R\$ 67,56	-	R\$ 67,56
31	Jogo 6 xícaras de 200ml cada peça para café/chá com pires - Empilháveis - Porcelana branca.	Jogo	2			R\$ 133,99	R\$ 180,00	R\$ 194,00	NC	NC	NC	133,99	<b>R\$ 169,33</b>	180,00	31,40	18,54%	30,19%	R\$ 338,66	-	R\$ 338,66
32	Kit de jogo de pratos contendo 6 peças. Marca/modelo de referência: Kit Jogo de pratos DURALEX ASTRAL fundo 6 peças.	Kit	2			R\$ 40,00	R\$ 43,00	R\$ 57,50	NC	NC	NC	40,00	<b>R\$ 46,83</b>	43,00	9,36	19,96%	18,54%	R\$ 93,66	-	R\$ 93,66

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	MAGAZINE LUIZA S/A	GRUPO CASAS BAHIA S/A	TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
33	Porta Bolos Boleira com Pedestal Pequeno. De polietileno. Dimensões mínimas do item C x L x A 26 x 26 x 17,5 cm	Unidade	4		4	R\$ 29,90	R\$ 34,49	R\$ 45,99	NC	NC	NC	29,90	R\$ 36,79	34,49	8,29	22,53%	R\$ 147,16	-	R\$ 147,16	
34	Conjunto de Assadeiras 3 Peças em alumínio. Marca/modelo de referência Conjunto de Assadeiras 3 Peças em alumínio Panelux.	Conjunto	1		1	R\$ 81,00	R\$ 85,00	R\$ 99,50	NC	NC	NC	81,00	R\$ 88,50	85,00			R\$ 88,50			
35	Torradeira torrador 8 níveis de tostagem função descongelar reaquecer cancelar bandeja coletora migalhas botões luminosos ET525 inox 127v, cor Aço Escovado, Material Plástico, Dimensões do produto 16,50x29,5Wx24H centímetros. Dimensões podendo variar 5% para + ou -.	Unidade	1		1	R\$ 140,00	R\$ 174,00	R\$ 203,00	NC	NC	NC	140,00	R\$ 172,33	174,00			R\$ 172,33		R\$ 172,33	
36	Bancada Para Frigobar 120 litros em MDF com Laminado BP, compatível com Modelo Bza12af. Dimensões mínimas: Largura de 115cm por Profundidade de 57cm e Altura de 93,7cm.	Unidade	2		2	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 516,00	NC	NC	NC	390,00	R\$ 435,33	400,00	70,04	31,53	R\$ 870,66	-	R\$ 870,66	
37	Máquina café - Capacidade água: mínima 1,8 litros; material: metal; potência mínima: 1.400 W; tensão alimentação: Bivolt; ; Programável; Capacidade Grãos Café: mínimo 250 Gramas, Características Adicionais: Utilização de café Em Pó ou Grãos; Pressão Bomba D'água 15 Bar; Cor Preta.	Unidade	1		NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2.899,00	R\$ 3.069,00	R\$ 3.649,00	NC	NC	NC	2.899,00	R\$ 3.205,67	3.069,00	393,23	70,04	R\$ 3.205,67	-	R\$ 3.205,67	
38	Porta copos. Em aço inox polido. Tamanho: 45cm de altura x 8cm de largura x 8cm de profundidade x 0,4cm de espessura. materiais: corpo: aço inox polido alis 430 tampa: plástico psai - para copos de até 7cm de diâmetro - cores: corpo: aço inox polido tampa: preto - capacidade: aproximadamente 100 copos - modo de fixação na parede: parafusos e buchas	Unidade	3		NÃO APPLICÁVEL	R\$ 69,90	R\$ 70,00	R\$ 83,00	NC	NC	NC	69,90	R\$ 74,30	70,00	7,53	10,14%	R\$ 222,90	-	R\$ 222,90	
39	Caneção de alumínio para ferver água de 4LTS	Unidade	3		NÃO APPLICÁVEL	R\$ 42,10	R\$ 50,00	R\$ 57,64	NC	NC	NC	42,10	R\$ 49,91	50,00	7,77	15,57%	R\$ 149,73	-	R\$ 149,73	
40	Prato Fundo - Vidro Temperado Incolor. Dimensões mínimas de 22cm x 3cm. Podendo ser levado(a) ao micro-ondas. Podendo ser levado(a) ao freezer e geladeira. Podendo ser levado(a) ao lava-louças	Unidade	66		NÃO APPLICÁVEL	R\$ 5,40	R\$ 6,10	R\$ 7,96	NC	NC	NC	5,40	R\$ 6,49	6,10	1,32	10,74	R\$ 428,34	-	R\$ 428,34	
41	Kit 12 Talheres. 6 Garfos de mesa (2,5x20,7) Espessura do cabo 2,5mm, peso por peça 0,04Kg. 6 Facas de Churrasco (2x22,1) Espessura do cabo 2mm, peso por peça 0,04Kg.	Kit	10		NÃO APPLICÁVEL	R\$ 90,00	NC	NC	R\$ 68,62	R\$ 81,17	NC	68,62	R\$ 79,93	81,17	10,74	13,44%	R\$ 799,30	-	R\$ 799,30	
42	Jogo de Copos Vidro 6 pçs 320ml Multiuso, com diâmetro mínimo de 6,5cm.	Jogo	11		NÃO APPLICÁVEL	R\$ 39,90	R\$ 45,80	R\$ 55,00	NC	NC	NC	39,90	R\$ 46,90	45,80	7,61	16,23%	R\$ 515,90	-	R\$ 515,90	
43	Jarra de vidro de 2 litros.	Unidade	2		NÃO APPLICÁVEL	R\$ 39,90	R\$ 45,00	R\$ 59,50	NC	NC	NC	39,90	R\$ 48,13	45,00	10,17	21,13%	R\$ 96,26	-	R\$ 96,26	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO2	BANCO DE PREÇO3	MAGAZINE LUIZA S/A	GRUPO CASAS BAHIA S/A	TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
44	Jogo de copos de vidro de 300 ml 6 peças	Jogo	40	40	NÃO APlicável	R\$ 36,00	R\$ 38,68	R\$ 45,00	NC	NC	NC	36,00	R\$ 39,89	38,68	4,62	11,58%	R\$ 1.595,60	-	R\$ 1.595,60	
45	Conjunto 5 Peças, panelas feitas em Alumínio e Tampa de Vidro Temperado. Revestimento Soft Touch nas alças e fundo triplô. Funciona em Fogão a Gás, Elétrico e Indução. Marca/modelo de referência: Mimo Style.	Conjunto	1	1	NÃO APlicável	R\$ 333,99	R\$ 344,96	R\$ 460,00	NC	NC	NC	333,99	R\$ 379,65	344,96	69,80	13,39%	R\$ 379,65	R\$ 379,65	R\$ 379,65	
															<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>	<b>R\$ 447.464,63</b>				
															<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>R\$ -</b>				
															<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 447.464,63</b>				

**LEGENDA:**  
NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:  
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

**EMP1** BANCO DE PREÇOS  
**EMP2** BANCO DE PREÇOS  
**EMP3** BANCO DE PREÇOS  
**EMP4** MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ: 47.960.950/0188-36  
**EMP5** GRUPO CASAS BAHIA S.A - CNPJ: 33.041.260/0652-90  
**EMP6** TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 07.635.498/0008-84

- 1) Os preços para o item 08, Emp1 e Emp2 foram calculados dividindo o preço do maço (composto por 10 caixas), por 10, visando obter o valor unitário solicitado no desritivo (1 caixa).
- 2) Os preços para o item 26, foram calculados multiplicando o preço da unidade, por 50, visando obter o valor solicitado no desritivo (caixa com 50 unidades).
- 3) O preço para o item 28, as empresas Emp4, Emp5 e Emp6 foram calculados com o frete de entrega.
- 4) O preço para o item 30, Emp2 foi calculado multiplicando o preço da unidade, por 6, visando obter o valor do jogo solicitado no desritivo (6 peças).
- 5) O preço para o item 41, Emp5 foi calculado com o frete de entrega.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual ([descrição do objeto](#)), visando atender as necessidades do ([órgão participante](#)).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## **11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE